



Contrato nº 50/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A FEDERAÇÃO DE CICLISMO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – FECIERJ, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES:

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze, de um lado o **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.741.098/0001-57, com sede na Praça Amaral Peixoto, nº 969, Centro, Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, Gestor do Fundo Municipal de Turismo, Sr. Felipe Rocha de Aguiar e, de outro lado, a **FEDERAÇÃO DE CICLISMO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – FECIERJ**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.510.575/0001-36, com sede na Rua Barão do Amazonas, nº 263 – Sl. 02 – Centro – Niterói/RJ, denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Cláudio da Silva Santos, portador do RG nº 07353812-6 Detran/RJ e inscrito no CPF sob o nº 987.128.107-20, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 9921, de 22 (vinte e dois) de outubro de 2014, Inexigibilidade nº 16/14, fundamentado na art. 2º, I, Código 053, Meta 10 da Lei nº 1.617, de 09 (nove) de setembro de 2013, e respeitado o disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, fica a **FEDERAÇÃO DE CICLISMO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – FECIERJ** autorizada a executar os serviços discriminados abaixo, devendo observar as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** – Constitui objeto do presente instrumento a contratação da FECIERJ para realização da 1ª Corrida de Aventura em Silva Jardim/RJ, conforme Condições referentes à Requisição nº 76/14-SEMTIC.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO** – Aldeia Velha – Silva Jardim/RJ.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA, pelos serviços descritos na Cláusula Primeira, o valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). O pagamento será efetuado após a execução do evento, mediante a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada por, no mínimo, 03 (três) servidores da SEMTIC/FUMTUR.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

I – Executar o pagamento do cachê da equipe técnica para apresentação da Corrida de Aventura FECIERJ, para apresentação do evento denominado “1ª Corrida de Aventura de Silva Jardim/RJ”, bem como o fornecimento de serviços de cronometragem via satélite, alimentação (diárias), transporte, hospedagem para equipe técnica, produção (carregadores), troféus, materiais promocionais do evento (camisas e adesivos), divulgação do evento com assessoria de imprensa (fotografia, filmagem e jornalismo), sistema de sonorização, café da manhã para os participantes, cenografia e estruturas (tendas, fechamento, banners e faixas).

II – Caberá à Contratada a responsabilidade de manter contato com os órgãos competentes, a fim de conseguir a liberação e as devidas autorizações (ex.: Corpo de Bombeiros, Batalhão da Polícia Militar, Fórum, Ministério Público e Delegacia de Polícia).

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

I – Fiscalização e aplicação das sanções pertinentes;  
II – Realizar o pagamento.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO** – O presente instrumento terá início no dia 29 (vinte e nove) de novembro de 2014, e término em 30 (trinta) de novembro de 2014.




Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
Procuradoria Geral Municipal  
Praça Amaral Peixoto, nº 969 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP. 28.820-000  
Telefax.: (22) 2668-1118 CNPJ 28.741.098/0001-57  
Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail: [procuradoriageralsj@gmail.com](mailto:procuradoriageralsj@gmail.com)

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** – As despesas provenientes do presente Contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº 236950029.2.053.3390.39.00.00–SEMTIC/FUMTUR, Empenho nº 068/14.

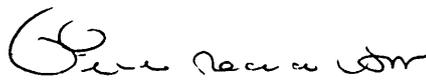
**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO** – A rescisão, com base nos arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, será proposta com, pelo menos, 01 (um) dia de antecedência.

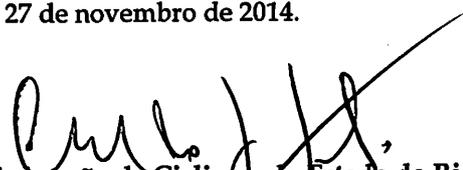
**CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES** – No caso de descumprimento total ou parcial das condições do edital, a SEMTIC/FUMTUR poderá, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicar as penalidades cabíveis no que diz respeito aos Artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, com multa estabelecida em 30% (trinta por cento) do valor do empenho, caso a empresa adjudicada não cumpra com o contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO** – As partes elegem o Foro da Comarca de Silva Jardim para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados assinam o presente Contrato em 07 (sete) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 27 de novembro de 2014.

  
Felipe Rocha de Aguiar  
SEMTIC/FUMTUR

  
Federação de Ciclismo do Estado do Rio de Janeiro - FECIERJ  
Contratada



**Testemunhas:**

1)  
Nome:   
CPF nº 112 06607777

2)  
Nome:   
CPF nº 083433687-11